Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

LEI Nº 1766, de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre denominação de, pinguela VALDORI SAUTER, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquetinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de PINGUELA VALDORI SAUTER, a pinguela sem denominação, localizada sobre o Arroio Forquetinha, em um lado do Arroio nas terras de propriedade de Valdori Sauter, e do outro lado do Arroio, nas terras de propriedade de Pedro Schmeier, conforme mapa anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ROBERTO LUIS MULLER,
Secretário de Administração e Fazenda.